



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.691

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Altera dispositivo da minuta de Convênio e do Plano de Trabalho anexos da Lei 1.676/17 que autorizou a formalização de Convênio com o Município de Jundiaí, para realização de necropsias, pelo Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis – SVO e dá outras providencias”**

**DALETE DE OLIVEIRA**, Prefeita em exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1.º** Ficam alteradas as redações da “Clausula Terceira – Dos Recursos Financeiros” da minuta de Convênio e do item “V- Despesas” do Plano de Trabalho anexos da Lei 1.676, de 02 de março de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

## **“CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*A despesa total estimada do presente Convênio é de **R\$ 133.494,76** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), cujo recurso onerará a rubrica orçamentária nº 02.13.02-103010015.2032-3.3.90.39 alocada no Fundo Municipal de Saúde de Cajamar, estimando-se o custo de **R\$1.451,03** (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos) por cada necropsia realizada.*

**Parágrafo Único** - Mensalmente o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** enviará relatório discriminando a quantidade das necropsias realizadas pelo Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis-SVO, devendo o **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, repassar os valores até o dia 30 (trinta) de cada mês.”

## **“V – DESPESAS**

*Para a execução do objeto do Convênio, o Município de Cajamar arcará com o dispêndio no importe de **R\$1.451,03** (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos), **por cada necropsia** realizada pelo Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis - SVO de Jundiaí, estimando-se ao longo dos primeiros 12 (doze) meses o repasse total estimado de **R\$ 133.494,76** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).”*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 1.691/2017 – Fls. 02

**Art. 2.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de dezembro de 2017.

  
**DALETE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal em exercício

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.*

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo